

DELIBERAÇÃO CSDPESC nº 47, de 5 de abril de 2019 (47/2019)

Publicada no DOESC nº 20.993, de 10.04.2019

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão contida no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 575/2012, e nos termos da decisão proferida na 102ª sessão ordinária ocorrida em 05 de abril de 2019, **DELIBERA** pela alteração da Resolução CSDPESC nº 93, de 3 de agosto de 2018, que disciplina a gestão e a fiscalização de contratos no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, a qual passa a vigorar com as alterações constantes deste ato normativo, sem republicação integral da Resolução.

Art. 1º. O § 4º, do artigo 5º da Resolução CSDPESC nº 93, de 3 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. (...)

§ 4º. Será considerado como titular da unidade administrativa requisitante e designado como gestor de contrato o que ocupar o cargo de:

a. Diretor ou Diretora Geral Administrativa quanto aos contratos de locação de imóvel, de serviços de água e energia, de serviços postais e, sem prejuízo aos demais contratos que se enquadrem nas hipóteses previstas nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo;

b. Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas quanto aos contratos de serviço contínuo que envolva a execução indireta das atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares por terceirizados, de agência de integração para programa de estágio e serviços de organização de concursos públicos, sem prejuízo aos demais contratos que se enquadrem nas hipóteses previstas nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo;”

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis/SC, 5 de abril de 2019.

ANA CAROLINA DIHL CAVALIN

Presidente do CSDPESC